

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1- O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, doravante simplesmente **RIOPREVIDÊNCIA**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 3.189/99, com sede na Rua da Quitanda, n.º 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE n.º 345/2018, torna público que, devidamente autorizado pelo respectivo Conselho de Administração e na forma do disposto no processo administrativo n.º E-04/161/1226/2017, fará realizar, no **dia 05 de Agosto de 2019, às 11:00 horas**, na sala de reunião localizada no 3º andar de seu edifício sede/RJ, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela legislação posterior, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980 e respectivas alterações, pela Lei Estadual 3.189, de 22 de fevereiro de 1999 e pela Lei Complementar n.º 08, de 25 de outubro de 1997, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2 – As justificativas que comprovam o interesse público na alienação do imóvel objeto da presente CONCORRÊNCIA estão expostas no processo nº E-04/161/1226/2017 que se encontra disponível para exame na sede do RIOPREVIDÊNCIA, situado na Rua da Quitanda, 106, no horário das 10:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

1.3 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 - Este Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Rua da Quitanda, 106 – 3º andar – Centro – RJ, no horário das 10 horas às 16 horas, junto à Gerência de Administração, mediante permuta de 01 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m², estando disponível ainda no site do RIOPREVIDÊNCIA, no portal www.rioprevidencia.rj.gov.br.

1.4.1 – Os licitantes que retirarem o Edital e seus anexos do portal www.rioprevidencia.rj.gov.br deverão, necessariamente, remeter mensagem para o e-mail: licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br, contendo razão social, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail para contato, sob pena de não receberem a comunicação prevista no item 1.3 precedente.

1.5 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no protocolo geral do RIOPREVIDÊNCIA, no horário de 09 às 16 horas ou através do fac-símile (21) 2332-5337 ou pelo e-mail licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br

1.6 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação na Concorrência.

1.6.1 – Decairá do direito de impugnar o termo de edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Concorrência.

1.7 - Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão,

com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.3 deste edital.

1.8 – A documentação exigida no item 5 e seus subitens deverá ser apresentada na ordem ali estabelecida, numerada e rubricada, devendo inclusive ser assinalada com marca texto na cor amarela, a indicação dos respectivos representantes legais, procuradores e prepostos, a fim de agilizar a conferência pela Comissão Permanente de Licitação e pelos demais licitantes.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a ALIENAÇÃO DO IMÓVEL relacionado no Anexo I, que se encontra Parcialmente Ocupado.

2.1.1 – O imóvel objeto deste Edital foi incorporado ao patrimônio do RIOPREVIDÊNCIA com fundamento do disposto os arts. 13, I, e 16 § 1º da Lei Estadual nº 3.189/99 e no art. 22 do Decreto Estadual nº 25.217/99.

2.2 – O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e será alienado no estado em que se encontra.

2.3 - A venda será feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o RIOPREVIDÊNCIA, não ensejarão a devolução de parte do preço, tampouco a complementação da área descrita.

2.4 – Caso o imóvel esteja ocupado, toda a responsabilidade e todos os custos para a desocupação serão exclusivos do licitante vencedor.

3 – VALOR MÍNIMO

3.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo maior lance ou oferta.

3.2 – Será observado como oferta mínima, o valor descrito no Anexo I, determinado através de laudo de avaliação imobiliária (Anexo XII).

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

4.2 – Será admitida a participação conjunta, em regime de condomínio, de mais de uma pessoa, desde que por ocasião da proposta fique definida a proporção de cada uma delas.

4.3 – Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no país.
- b) Os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do RIOPREVIDÊNCIA.
- c) As pessoas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os licitantes suspensos temporariamente por qualquer órgão da Administração Estadual, Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e os já incursos na pena do inciso IV do art 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.4 – Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um

licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4.4.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.6 – Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O RIOPREVIDÊNCIA não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

O envelope “A” conterà os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal (somente pessoas jurídicas).

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

5.1.1.1 – PESSOA FÍSICA

- a) Documento de identificação;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência;

5.1.1.2 – PESSOA JURÍDICA

- a) Documento de identificação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da composição da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 - Para ocorrer a qualificação econômico-financeira, deverá o licitante entregar, no ato da abertura da licitação e junto com o “ENVELOPE A”, cheque administrativo nominal ao RIOPREVIDÊNCIA, de importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is) que pretende adquirir, constante no Anexo I.

5.3.2 – A prestação da caução se dará nos termos constantes do item 5.3.1.

5.3.3 – A caução do licitante vencedor constituir-se-á adiantamento do preço do objeto licitado.

5.3.4 – Os demais cheques administrativos, entregues ao RIOPREVIDÊNCIA por licitantes que forem considerados inabilitados ou desclassificados, serão devolvidos mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitação, sendo os valores restituídos sem juros e correção monetária.

5.3.5 – As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, com exceção daquelas mencionadas nos itens 8.6, 11.1 e 13.5, após a publicação do resultado do julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.3.6 – Do recebimento do cheque administrativo será emitido recibo pelo RIOPREVIDÊNCIA, devendo o mesmo ficar sob a guarda da Gerência de Controladoria.

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 – Apresentação do Atestado de Vistoria que compõe o Anexo V, para cada imóvel que pretende adquirir, assinado pelo licitante e pelo servidor do RIOPREVIDÊNCIA, sendo que a vistoria deverá ser necessariamente agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e somente poderá ser realizada com o acompanhamento de servidor do RIOPREVIDÊNCIA e em até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação das propostas nos termos do item 6.1

5.4.1.1 - Apresentação da Declaração de Responsabilidade (Anexo VI) em substituição do Atestado de vistoria (Anexo V), do item anterior, caso o licitante interessado, por motivo de força maior, não venha realizá-la.

5.4.2 – O agendamento deverá ser solicitado ao email licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br, no qual deverá constar o imóvel, o número da licitação, bem como o nome e o telefone do licitante.

5.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

5.5.1 - Declaração do licitante (Anexo VIII) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos na forma do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-04/161/1226/2017

Data: 25/05/2017 Fls.

Rubrica: _____ ID: 5032910-3

de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - No local, data e hora fixados no item 1.1, para cada imóvel que pretendam adquirir, os licitantes apresentarão suas propostas em 2 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RIOPREVIDÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 10/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

RIOPREVIDÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 10/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.2 - Os documentos dos envelopes “A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “B – PROPOSTA DE PREÇO” serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3 - Os documentos exigidos no envelope “A”, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, devendo ser rubricados pelo licitante ou seu representante legal.

6.4 – Pode a Comissão Permanente de Licitação, promover diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas, inclusive quanto a documentos autenticados, não podendo, de imediato, inabilitar o licitante que apresente cópia autenticada e não esteja portando, naquela sessão, o respectivo original. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento cujo prazo para apresentação será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

6.5 – O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados no item 5.

6.6 – Os documentos do ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 04 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo III) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricados pelo licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

6.6.1 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo (IX).

6.6.2 - Somente serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados, ficando os Envelopes “B” relativos aos licitantes inabilitados à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 dias, a contar finalização da fase de habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

6.7 – Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.1 - Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a assinatura de atestado de vistoria, declaração de responsabilidade, interposição e desistência de recursos.

6.8.2 - A carta de credenciamento (Anexo IV), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.1, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.8.3 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.8.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.8.5 – No caso de participação de pessoa física, poderá o licitante ser representado por mandatário, aplicando-se no que couber o item 6.8.

6.8.6 – Não se admitirá proposta inferior aos valores constantes do Anexo I.

7 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.1.1 - Além dos documentos mencionados no item 7.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo – Declaração de inexistência de penalidade;

7.1.2 – Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

7.1.3 - Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

7.2 – O RIOPREVIDÊNCIA poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de avisos, na forma do Edital. Nesse caso, os direitos e deveres do RIOPREVIDÊNCIA e dos licitantes, relativos à presente licitação, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

7.2.1 – Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida, serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.2.2 - No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, o envelope “B” será mantido fechado, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.3 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura do envelope “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste edital.

7.4 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope “B – PROPOSTA DE PREÇO”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B – PROPOSTA DE PREÇOS” fechados.

7.5 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura do envelope “B – PROPOSTA DE PREÇOS”, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.6 - Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.7 – Comunicado o resultado da habilitação aos licitantes e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, devolvendo-se aos licitantes inabilitados, mediante recibo, o envelope “B – PROPOSTA DE PREÇO” fechado.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital.

7.9 – Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior preço À VISTA para compra do imóvel.

7.10 - No caso de empate entre as propostas de maior preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.11 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.12 - O julgamento da proposta de preço (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.13 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.13.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do RIOPREVIDÊNCIA este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.14 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.15 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.16 – Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma da Lei e deste Edital.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL

8.1 – O Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA confirmará a classificação das propostas, com base em decisão fundamentada, e analisado todo o processo, homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.1.1 – Após a homologação, a Comissão Permanente de Licitação promoverá o depósito do valor da caução do licitante vencedor em conta corrente do RIOPREVIDÊNCIA.

8.2 - Uma vez adjudicado o objeto da licitação pelo Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA, será o licitante vencedor convocado, por escrito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para assinatura da escritura de compra e venda, contado da homologação do certame.

8.3 – O comprador poderá escolher o cartório de Ofício de Notas da Comarca da Capital onde a escritura será lavrada, respeitando-se o teor da minuta que constitui o Anexo II deste Edital. Tal escolha será comunicada por escrito ao RIOPREVIDÊNCIA até 03 (três) dias antes da assinatura, que se dará na sede do RIOPREVIDÊNCIA.

8.3.1 - Correrão por conta do adquirente todas as despesas, como as taxas e emolumentos, para a lavratura da escritura, registro do imóvel, imposto de transmissão do imóvel e tributos incidentes sobre o negócio, quando for o caso, exceto o laudêmio, cujo encargo ficará por conta do alienante.

8.4 - São de inteira responsabilidade do comprador os procedimentos relativos ao registro do título no Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

8.5 - Nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 3.153/98, o licitante vencedor recolherá em favor do RIOPREVIDÊNCIA o valor relativo à publicação do extrato da escritura de compra e venda na imprensa oficial, que lhe será comunicado logo após a referida publicação.

8.6 - Caso o licitante vencedor não compareça para assinar a escritura e pagar o preço, no prazo assinalado, é facultado ao RIOPREVIDÊNCIA, independentemente da aplicação de sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 – DO PREÇO

9.1 - O preço mínimo de venda do imóvel consta no Anexo I.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-04/161/1226/2017

Data: 25/05/2017 Fls.

Rubrica: _____ ID: 5032910-3

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - A venda do imóvel será realizada mediante pagamento da integralidade do valor da proposta vencedora da licitação, descontado o valor da caução a que se refere o item 5.3.1, através de cheque administrativo e nominal ao RIOPREVIDÊNCIA, no ato da assinatura da escritura de compra e venda, que deverá ocorrer na Sede do RIOPREVIDÊNCIA.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como aos valores referentes à caução, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;
- c) suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – Se a multa aplicada for superior ao valor da caução prestada, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, cujo débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas (a), (c) e (d) poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea (b), facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término da dilação prevista no item 13.2, ou encaminhar o recurso ao Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-officio.

12.4 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou à inabilitação dos licitantes ou contra o julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo.

12.5 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes; na ausência dos licitantes interessados, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12.6 - As demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou das autoridades de hierarquia superior serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12.7 - Da decisão do Governador do Estado do Rio de Janeiro que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 229, da Lei Estadual nº 287/79 c/c o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 assegurado o direito de defesa sob os motivos apresentados.

13.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e vencendo-se em dias úteis, não sendo considerado dia útil aquele que tiver sido decretado ponto facultativo pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro.

13.3 – A homologação do resultado desta licitação não implica direito à assinatura da escritura de compra e venda.

13.4 – Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

13.5 – O licitante que for declarado vencedor da licitação, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvida, observado o item 11.

13.6 – A participação no procedimento licitatório implicará na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

13.7 – Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: Relação de imóveis e preço mínimo de venda;

Anexo II: Minutas das escrituras públicas de compra-e-venda do bem imóvel;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V: Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo VI: Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII: Modelo de Procuração;

Anexo VIII: Declaração para Atendimento ao Inciso V, do art. 27, da lei nº. 8.666/93;

Anexo IX: Modelo De Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X: Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empregado Individual e Cooperativas Enquadradas no art. 34, da lei Nº. 11.488, de 2007;

Anexo XI: Declaração de inexistência de penalidade;

Anexo XII: Laudo de Avaliação com RGI.

13.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.9 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

13.10 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de .

Sérgio Aureliano Machado da Silva
Diretor-Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO – RJ MATRÍCULA Nº 68118	PREÇO MÍNIMO	OCUPAÇÃO
RUA OTHON BEZERRA DE MELLO, 187, JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO/RJ	R\$ 5.436.000,00	PARCIALMENTE OCUPADO

OBS: ENCONTRA- SE COM UMA OCUPAÇÃO NOS FUNDOS DO TERRENO, CUJA QUAL O RIOPREVIDÊNCIA ESTA TOMANDO AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS PARA DESOCUPAÇÃO DEFINITIVA.

ANEXO II
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO
IMÓVEL SITUADO NA RUA OTHON BEZERRA DE
MELLO, 187, JARDIM BOTÂNICO - RIO DE
JANEIRO/RJ, QUE FAZEM O FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA E [INSERIR O
NOME DO COMPRADOR], NA FORMA ABAIXO.**

Saibam quantos esta pública escritura virem que no dia [inserir a data], perante mim, Tabelião, compareceram, de um lado, como outorgante vendedor, o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA, denominado simplesmente RIOPREVIDÊNCIA, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, com endereço na Rua da Quitanda nº 106 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.066.219/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, [nome do Diretor Presidente do RIOPREVIDÊNCIA], portador da carteira de identidade nº [...], inscrito no CPF sob o nº [...], devidamente autorizado pelo art. 30, § 2º, da Lei Estadual nº 3.189, de 22/02/1999, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº E-04/161/1226/2017, e, do outro lado, como outorgante comprador, [nome e qualificação do comprador], designado simplesmente COMPRADOR, todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O RIOPREVIDÊNCIA é senhor e legítimo possuidor do imóvel localizado na Rua Othon Bezerra de Mello, 187, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, conforme descrito na matrícula nº 68118 do Registro de Imóveis – 2º Ofício - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme termos do Ofício OF RIOPREV/GCR nº 106/2017, expedido em 18.05.2017, pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA, instruído pelo Termo

nº 56, lavrado no Livro N° A-04/SUBPA, fl. 162, em 31.03.2017, na Subsecretaria de Logística e Patrimônio, Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado – Parte I - Poder Executivo, em 04.04.2017, protocolados sob o nº 499641, em 19.05.2017, por força do dispositivo nos arts. 13,I e 16,§1º, da Lei 3189/99 e o que consta no Processo Administrativo nº E-01/067/1727/2016, a propriedade do imóvel passou do ESTADO DO RIO DE JANEIRO para o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou da licitação nº 10/2017, sob a modalidade de concorrência pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de [data, seção e página no DOE].

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o RIOPREVIDÊNCIA, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço certo de R\$ [...] [(por extenso)], correspondente ao valor ofertado pelo Comprador na licitação nº 10/2017, pagos da seguinte forma: R\$ [...] [(por extenso)] por meio do cheque Administrativo nº [...], Banco [...], Agência [...], a título de caução e, o saldo restante de R\$ [...] [(por extenso)], pago neste ato por meio do cheque administrativo nº [...], emitido pelo Banco [...], Agência [...] nominal ao RIOPREVIDÊNCIA, em razão do que o RIOPREVIDÊNCIA dá ao Comprador plena, rasa e irrevogável quitação pelo preço pago.

CLÁUSULA QUINTA: A presente venda é feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o RIOPREVIDÊNCIA, nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA SEXTA: O RIOPREVIDÊNCIA se responsabiliza apenas pelo pagamento do IPTU relacionado ao imóvel, até a data da assinatura desta escritura, sendo que os demais débitos, conhecidos ou não pelas partes, inclusive os anteriores à data da assinatura desta escritura, como, por exemplo, os decorrentes de outros tributos, taxas condominiais ou de água e esgoto, serão arcados exclusivamente pelo Comprador, que renuncia de forma irretroatável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do RIOPREVIDÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Correrão por conta do COMPRADOR as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, quando for o caso, em especial o imposto sobre transmissão *inter vivos*, exceto o laudêmio, cujo encargo ficará por conta do alienante.

CLÁUSULA OITAVA: O RIOPREVIDÊNCIA providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do extrato da escritura de compra e venda na imprensa oficial do Estado do Rio de Janeiro. Após notificação, o COMPRADOR recolherá em favor do RIOPREVIDÊNCIA o valor relativo à publicação do referido extrato.

CLÁUSULA NONA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA: O RIOPREVIDÊNCIA, até o quinto dia seguinte à publicação da presente escritura, encaminhará cópias autenticadas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita esta escritura na forma como se encontra redigida, pelo que, estando satisfeito, dá ao RIOPREVIDÊNCIA plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas por esta autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: É competente o foro da Cidade do Rio e Janeiro – RJ, para dirimir qualquer questão oriunda da presente escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Foram apresentados pelas partes os seguintes documentos: (**entre outros, mencionar a** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991 e a **guia comprobatória do pagamento do imposto sobre transmissão inter vivos**). E assim lida e achada conforme, estando as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em [...] vias de igual teor e forma.
(Assinaturas)

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Concorrência Pública nº 10/2017 Nº do Processo: E-04/161/1226/2017
 FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA	Nome: Endereço: CPF ou CNPJ:
...../...../..... _____ Assinatura do Presidente da CPL	Na coluna “Valor Ofertado”, V.Sa. deverá apresentar o preço ofertado do(s) imóvel(eis) de sua preferência, observadas as descrições abaixo.
Endereço do Imóvel Imóvel localizado na Rua Othon Bezerra de Mello, 187, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ	Valor Ofertado R\$
OBSERVAÇÕES: 1ª - A Proposta de Preços deverá ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso e ser datada e assinada pelo proponente ou procurador. 2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da proposta de Preços, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As quatro vias da proposta de Preço deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, na hora e data marcadas com a indicação do seu número e data do encerramento, em envelope fechado. 4ª - A licitação mediante Concorrência Pública poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. Declaramos inteira submissão a presente Concorrência Pública e à legislação vigente: Em/...../..... Proponente CPF ou CNPJ _____

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Rio de Janeiro, de de 20__

AO

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Rua da Quitanda, 106 – Centro – Rio de Janeiro

Ref: Concorrência Pública nº 10/2017

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, aquém se outorga poderes para assinar o atestado de vistoria, a declaração de responsabilidade, rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Atenciosamente,

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma(s) reconhecidas

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)**

Obs1: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

Obs2: Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-04/161/1226/2017

Data: 25/05/2017 Fls.

Rubrica: _____ ID: 5032910-3

**ANEXO V
ATESTADO DE VISTORIA (OPCIONAL)**

Atestamos _____ que, _____ nesta _____ data, _____ compareceu ao imóvel situado na _____, pertencente ao RIOPREVIDÊNCIA, para vistoria e constatação das condições previstas no Edital de Concorrência Pública nº 10/2017, objeto desta licitação, conforme descrição da Proposta de Preço (Anexo III) que é parte integrante do Edital.

O licitante declara que está ciente de todos os aspectos físicos e de ocupação relacionados ao imóvel.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Licitante

Nome completo: _____

Assinatura do Servidor e Matrícula _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nesta data, _____ declara que tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza do imóvel _____, pertencente ao RIOPREVIDÊNCIA, e que assume total responsabilidade pela não realização da visita e não utilizará dessa prerrogativa para realizar qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, inclusive quanto a demandas judiciais.

O licitante declara que está ciente de todos os aspectos físicos e de ocupação relacionados ao imóvel.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Licitante

Nome completo: _____

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-04/161/1226/2017

Data: 25/05/2017 Fls.

Rubrica: _____ ID: 5032910-3

**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da Empresa, se for o caso)**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

OBJETO: representar a outorgante perante o RIOPREVIDÊNCIA, nas reuniões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, assinar atestado de vistoria, a declaração de responsabilidade, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, representando o(a) OUTORGANTE em todos os atos pertinentes à licitação RIOPREVIDÊNCIA Nº 10/2017, até a data da adjudicação do objeto da mesma.

Local e data

Assinatura

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-04/161/1226/2017

Data: 25/05/2017 Fls.

Rubrica: _____ ID: 5032910-3

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Licitação nº 10/2017.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, portador da cédula de identidade nº. _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Concorrência Pública nº 10/2017

Eu, _____, como representante devidamente constituído de _____, doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 5.1.1 do Edital de Licitação de Alienação do imóvel situado na Rua Othon Bezerra de Mello, 187, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Pública nº 10/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Pública nº 10/2017**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Pública nº 10/2017**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Pública nº 10/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do Rioprevidência antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-04/161/1226/2017

Data: 25/05/2017 Fls.

Rubrica: _____ ID: 5032910-3

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº: E-04/161/1226/2017

Data: 25/05/2017 Fls.

Rubrica: _____ ID: 5032910-3

ANEXO X**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPREGADO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº.
11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Editais de Concorrência Pública nº 10/2017.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, portador da cédula de identidade nº. _____, expedida por _____, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº. 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Concorrência Pública nº 10/2017.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, portador da cédula de identidade nº. _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-04/161/1226/2017

Data: 25/05/2017 Fls.

Rubrica: _____ ID: 5032910-3

**ANEXO XII
LAUDO DE AVALIAÇÃO**